

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA  
2ª VARA DO TRABALHO DE FORMIGA – MG

JUIZ TITULAR DA VARA: MARCO TÚLIO MACHADO SANTOS



Criada pela R.A. nº 81, de 12-5, de 2011  
Data da instalação: 24-8-2011

**Jurisdição:** Formiga, Aguanil, Arcos, Bambuí, Campo Belo, Candeias, Córrego Fundo, Cristais, Iguatama, Medeiros, Pains, Pimenta, Santana do Jacaré e Tapiraí.

Edital de Correição divulgado no D.E. da Justiça do Trabalho em 12-6-2012, p. 1.

## ATA DE CORREIÇÃO

Às 8h5min do dia três de julho de 2012, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, Dr. **Bolívar Viégas Peixoto**, deu início à Correição Ordinária na 2ª Vara do Trabalho de Formiga, situada na Rua Primeiro de Maio, 283, na forma do disposto nos artigos 682, XI, da CLT, e 30, I, do Regimento Interno, sendo recebido pelo MM. Juiz do Trabalho, Dr. **Marco Túlio Machado Santos**; pela Diretora de Secretaria, Srª. Sônia Maria da Fonseca; pelos servidores Amália Maria Lima Guimarães, Denise Aparecia Soares Caçado, Diego Machado Diniz, Grazielle Madureira Viana, Igor Garcia Giarola, Luciana Álvares da Costas Breves e Priscila La Gatta Carminate; pelas estagiárias Laíza Michelle Barbosa Ribeiro e Cristiane Silva de Sousa e por Walter Júnio de Almeida, funcionário da FENEIS. Ausentes as servidoras Célia Regina de Castro, em licença médica, Daniela Paula Silva, em férias regulamentares e Daniela Yuri Takaki de Resende, em licença maternidade.

Iniciada a correição no horário acima registrado, o Desembargador Corregedor examinou:

### 1. REGISTROS CONSTANTES DA SECRETARIA DA VARA:

**1.1. PROTOCOLO DE RECLAMAÇÕES** – Do mencionado protocolo, consta o registro de 733 (setecentos e trinta e três) processos distribuídos até o dia 2-7-2012, apurando-se a média de 6,49 (seis vírgula quarenta e nove) processos por dia útil.

**1.2. PAUTA** – As audiências dos processos submetidos ao procedimento sumariíssimo e ao procedimento ordinário, bem como as audiências para realização da instrução processual estão sendo designadas, segundo dados do dia 3-7-2012, extraídos do mapa de horários do sistema informatizado da Secretaria, conforme abaixo relacionadas, destacadamente:

- a) procedimento sumariíssimo: 19-7-2012;
- b) procedimento ordinário: 19-7-2012;
- c) instrução: 11-10-2012.

**1.3. CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS** – A Vara recebeu 82 (oitenta e duas) cartas precatórias até a presente data, neste ano, das quais 57 (cinquenta e sete) foram devolvidas para os Juízos Deprecantes.

**1.4. CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS** – A Vara expediu 112 (cento e doze) cartas precatórias até a presente data, neste ano, das quais 82 (oitenta e duas) foram devolvidas pelos Juízos Deprecados.

**1.5. REMESSA DE PROCESSOS AO TRT** – Existe o registro de 95 (noventa e cinco) autos de processos na Instância Superior, sendo que desses, 90 (noventa) processos foram remetidos no presente ano, até esta data.

**1.6. CARGA PARA O (A) MERITÍSSIMO (A) JUIZ (A) DO TRABALHO** – Há 17 (dezessete) autos de processos com carga, no prazo legal, exceto o processo 00194/11.

Recomenda o Desembargador Corregedor que o MM. Juiz regularize o processo que com ele se encontra, com excesso de prazo, sentenciando e/ou despachando, comunicando à Corregedoria no prazo de 30 (trinta) dias.

**1.7. CARGA PARA ADVOGADOS** – Existem 15 (quinze) autos de processos com carga, das quais 5 (cinco) vencidas e cobradas.

**1.8. CARGA PARA PERITOS** – Constatam 8 (oito) autos de processos com carga, das quais 2 (duas) vencidas e cobradas.

**1.9. MANDADOS EXPEDIDOS** – Constatam 728 (setecentos e vinte e oito) mandados expedidos no ano em curso, dos quais 17 (dezessete) pendentes de cumprimento, todos no prazo.

**1.10. REMESSA DE PROCESSOS AO SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS** – Não há processo com carga para o serviço de cálculos judiciais.

**1.11. PROCESSOS EM FASE DE CONHECIMENTO** – Segundo Planejamento Estratégico deste Regional, o indicador nº 7, refere-se a Taxa de congestionamento na fase de conhecimento 1º grau, que em 2011 foi de 30%.

**1.11. PROCESSOS EM FASE DE CONHECIMENTO** – Segundo Planejamento Estratégico deste Regional, o indicador nº 7, refere-se a Taxa de congestionamento na fase de conhecimento 1º grau, que em 2011 foi de 30%.

**1.12. PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO** – Existem 106 (cento e seis) processos em fase de execução, assim discriminados:

a) 85 (oitenta e cinco) execuções trabalhistas *stricto sensu*, constantes do Quadro I, item 23, excluindo-se os processos de executivo fiscal;

- b) 15 (quinze) execuções fiscais, constantes do Quadro II-A, item 19, lançadas no Boletim Estatístico sob a denominação “execução penalidade administrativa imposta”;
- c) nenhum processo arquivado provisoriamente, conforme Quadro I, item 24;
- d) 6 (seis) execuções de contribuições previdenciárias, inseridas no Quadro XII, item 5.

Os dados foram extraídos do Boletim Estatístico da Vara do mês de maio de 2012.

**1.13. PROCESSOS RECEBIDOS DA JUSTIÇA FEDERAL E DA JUSTIÇA ESTADUAL EM DECORRÊNCIA DA EMENDA 45 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA** – Em razão da data de instalação desta Vara do Trabalho, não houve apuração em 2011 do número de ações recebidas relativas à nova competência da Justiça do Trabalho.

**2. PROCESSOS EXAMINADOS** – Foram examinados, por amostragem, autos de processos em tramitação e arquivados nesta Vara do Trabalho, conforme discriminação a seguir:

**2.1. PROCESSOS EM PAUTA** – Na pauta do dia 3-7-2012 havia 13 (treze) processos:

- a) procedimento sumariíssimo: 2 (dois) processos;
- b) procedimento ordinário: 3 (três) processos;
- c) instrução: 5 (cinco) processos;
- d) consignação em pagamento: 3 (três) processos.

Foram examinados os autos dos processos 00897/11, 00529/12, 00690/12, 00681/12, 00689/12, 00679/12, 00682/12, 00686/12, 00687/12 e 00688/12, constantes da pauta, no tocante aos seguintes aspectos:

1) petição inicial; 2) autuação: a) numeração das folhas; b) cronologia dos atos; c) documentos grampeados em folhas; d) certificação da quantidade de documentos colados em folhas; e) inutilização do verso em branco das folhas; f) encerramento e abertura de volumes; 3) dos atos: a) termos de juntada e certidões (artigos 161, 168, 169, PARÁGRAFO ÚNICO, e 171, do CPC); 4) prazos: a) designação das audiências do procedimento sumariíssimo; b) atos da Secretaria; c) atos do (a) Meritíssimo (a) Juiz (a): sentenças e despachos.

**RESULTADO** – examinados os autos, constatou-se:

- 00897/11: processo do procedimento sumariíssimo com designação da

audiência com prazo superior a 15 dias (82 dias);

- 00529/12: processo do procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (50 dias);

- 00681/12 e 00679/12: processos do procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (40 dias);

- 00689/12, 00687/12 e 00688/12: processos do procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (39 dias).

**2.2. CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS** – Exame dos autos dos processos 00762/12, 00683/12, 00757/112, 00740/12, 00554/12, 00518/12, 00742/12, 00738/112, 00248/12 e 00162/12 quanto: aos registros da tramitação na capa do processo; à regularidade do despacho “cumpra-se”; à expedição dos mandados (Provimento nº 1, de 2008, do TRT da 3ª Região); aos prazos e atos processuais; ao cumprimento e devolução de mandados; à regularidade do cumprimento das cartas precatórias e à regularidade na numeração, conforme artigo 15, § 1º, do Provimento nº 1, de 2008, do TRT da 3ª Região.

RESULTADO – examinados os autos, constatou-se:

- 00162/12: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 37 - (mais de 10 dias).

**2.3. CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS** – Examinaram-se os autos dos processos 00075/11, 00875/11, 00989/11, 00507/12, 00096/11, 00332/11, 00289/12, 01080/11, 00699/12 e 00695/12.

Foram analisados os itens relativos ao acompanhamento do cumprimento das cartas precatórias; ao depoimento das partes antes da expedição da carta precatória inquiritória; à regularidade dos atos e prazos processuais; à expedição de ofício à Corregedoria Regional quando não prestadas informações pela Vara Deprecada e à baixa da carta precatória no sistema informatizado da Secretaria da Vara quando da devolução dos autos.

RESULTADO – examinados os autos, constatou-se:

- 00075/11: processo do procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (18 dias);

- 00875/11: processo do procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (36 dias);

- 00989/11: processo do procedimento sumariíssimo com designação da

audiência com prazo superior a 15 dias (76 dias);

- 00507/12: processo do procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (31 dias);

- 00096/11: processo do procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (25 dias); excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 42 - (mais de 10 dias);

- 00332/11: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 51 - (mais de 10 dias);

- 00282/12 e 01080/12: ausência de depoimento das partes antes da expedição de carta precatória inquiritória, contrariando recomendação da egrégia Corregedoria-Geral (artigo 49, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho).

**2.4. PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO** – Foram examinados os autos dos processos 00058/11, 00095/11, 00098/11, 00023/11, 00856/11, 00732/11, 01000/11, 00397/11, 00849/11 e 00336/11 nos seguintes aspectos: registro de atos processuais relevantes no sistema informatizado (ex: liquidação de sentença, oposição de embargos e data de conclusão dos autos ao Juiz (a) para decisão); cumprimento da sentença ou acordo; imediata liberação do depósito recursal em favor do credor, após a liquidação de sentença; regularidade dos atos e prazos processuais na execução; exaurimento do uso das ferramentas e convênios (BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD) em busca de bens passíveis de penhora, para fins de satisfação do crédito exequendo; se o (a) Juiz (a) ordenou a citação do sócio em caso de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada; regularidade da expedição, cumprimento e devolução dos mandados; regularidade dos atos de penhora e praça; manifestação da Procuradoria-Geral Federal (INSS) quanto às contribuições previdenciárias (artigo 879, § 3º, da CLT) e o seu respectivo recolhimento; cumprimento do Provimento nº 4, de 2001, do TRT da 3ª Região; cumprimento dos ofícios nº 106 e 108, de 2010, expedidos pela Corregedoria Regional, que determina o lançamento do código “056” (processo em fase de execução) no sistema informatizado, referente a todos os autos de processo, no momento em que houver a homologação do cálculo de liquidação (PP-00427-2010-000-03-00-1); recomendações constantes do relatório final das atividades da comissão criada pelo Ato GCGJT nº 6, de 2010, encaminhado por meio do ofício eletrônico nº 3, de 2011 e Recomendação CGJT nº 1, de 2011, divulgada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 16 de fevereiro, de 2011, que ficam fazendo parte integrante desta ata.

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:

- 00058/11: processo do procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (18 dias);
- 00095/11: processo do procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (18 dias); excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 55 - (mais de 10 dias);
- 00098/11: processo do procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (25 dias); excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 56 - (mais de 10 dias);
- 00023/11: processo do procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (16 dias); excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 38 - (mais de 10 dias);
- 00856/11: processo do procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (37 dias);
- 01000/11: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 23 - (mais de 10 dias);
- 00397/11: processo do procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (32 dias);
- 00849/11: processo do procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (77 dias);
- 00336/11: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 32 - (mais de 10 dias).

**2.5. PROCESSOS ADIADOS *SINE DIE*** – Em consulta ao sistema informatizado da Secretaria da Vara, constatou-se a existência de 1 (um) processo *sine die*, incluindo aqueles constantes da listagem de processos na fase de conhecimento sem audiência marcada.

Constatou-se que os autos do processo 00194/11 encontram-se com carga para decisão, em descumprimento ao artigo 5º, do Provimento nº 2, de 2000, deste Regional, segundo o qual devem ser intimadas as partes do dia e horário da publicação da sentença, quando não proferida na própria audiência em que se encerrar a instrução processual, ficando vedada a

designação de julgamento *sine die*.

Recomenda-se que não se adie os processos *sine die*, quando os motivos ensejadores sejam a realização de perícia e/ou oitiva de testemunha por meio de Carta Precatória Inquiritória.

**2.6. PROCESSOS SOLUCIONADOS MEDIANTE CONCILIAÇÃO** – Examinados os autos dos processos 00320/12, 00676/12, 00523/12, 00668/12, 00981/11, 00974/11, 00990/11, 00613/12, 00155/12 e 00054/12.

Inspecionaram-se o cumprimento dos comandos dispostos no artigo 832, §§ 3º e 4º, da CLT, a existência de documentos grampeados na contracapa do processo (ex: CTPS, TRCT e CD/SD), bem como atos e prazos processuais.

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:

- 00320/12: processo do procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (75 dias);
- 00523/12 e 00668/112: citações assinadas por estagiária;
- 00974/11: processo do procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (64 dias);
- 00990/11: processo do procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (76 dias);
- 00054/12: processo do procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (72 dias).

**2.7. INQUÉRITO JUDICIAL PARA APURAÇÃO DE FALTA GRAVE DE EMPREGADO ESTÁVEL** – Consultado o sistema informatizado da Secretaria desta Vara do Trabalho, constatou-se que não há, até a presente data, inquérito judicial em tramitação.

**2.8. AÇÃO CIVIL PÚBLICA** – Consultado o sistema informatizado da Secretaria desta Vara do Trabalho, constatou-se que há 1 (uma) ação civil pública, até a presente data, em tramitação.

**2.9. AÇÃO CIVIL COLETIVA** – Consultado o sistema informatizado da Secretaria desta Vara do Trabalho, constatou-se que não há ação coletiva em tramitação.

**2.10. PROCESSOS JULGADOS** – Examinados os autos dos processos

00761/11, 00767/11, 00171/12, 00591/12, 00750/11, 00752/11, 00754/11, 00524/11, 00308/12 e 00597/12.

Foram objeto de verificação os procedimentos relativos à regularidade da autuação, dos termos, das certidões e dos demais atos da Secretaria; ao cumprimento dos prazos para atos do (a) MM. Juiz (a) (despachos e decisões) e da Secretaria (termos de juntada, certidões, conclusão e registro de carga para o (a) MM. Juiz (a), à correta numeração de folhas, intimação para contrarrazões); à sentença líquida nos processos de procedimento sumariíssimo; ao exame do juízo de admissibilidade dos recursos interpostos.

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:

- 00761/11: processo do procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (76 dias); audiência adiada *sine die*, em razão de perícia; descumprimento do artigo 5º, do Provimento nº 2, de 2000, deste Regional, segundo o qual devem ser intimadas as partes do dia e horário da publicação da sentença, quando não proferida na própria audiência em que se encerrar a instrução processual, ficando vedada a designação de julgamento *sine die*;

- 00767/11: processo do procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (77 dias); audiência adiada *sine die*, em razão de perícia; descumprimento do artigo 5º, do Provimento nº 2, de 2000, deste Regional, segundo o qual devem ser intimadas as partes do dia e horário da publicação da sentença, quando não proferida na própria audiência em que se encerrar a instrução processual, ficando vedada a designação de julgamento *sine die*;

- 00171/12: processo do procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (67 dias); descumprimento do artigo 5º, do Provimento nº 2, de 2000, deste Regional, segundo o qual devem ser intimadas as partes do dia e horário da publicação da sentença, quando não proferida na própria audiência em que se encerrar a instrução processual, ficando vedada a designação de julgamento *sine die*;

- 00591/12: processo do procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (48 dias); citação assinada por estagiária;

- 00750/11: processo do procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (75 dias); audiência adiada *sine die*, em razão de perícia; descumprimento do artigo 5º, do Provimento nº 2, de 2000, deste Regional, segundo o qual devem ser intimadas as partes do dia

e horário da publicação da sentença, quando não proferida na própria audiência em que se encerrar a instrução processual, ficando vedada a designação de julgamento *sine die*;

- 00752/11: processo do procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (75 dias); audiência adiada *sine die*, em razão de perícia; descumprimento do artigo 5º, do Provimento nº 2, de 2000, deste Regional, segundo o qual devem ser intimadas as partes do dia e horário da publicação da sentença, quando não proferida na própria audiência em que se encerrar a instrução processual, ficando vedada a designação de julgamento *sine die*;

- 00754/11: processo do procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (75 dias); audiência adiada *sine die*, em razão de perícia; descumprimento do artigo 5º, do Provimento nº 2, de 2000, deste Regional, segundo o qual devem ser intimadas as partes do dia e horário da publicação da sentença, quando não proferida na própria audiência em que se encerrar a instrução processual, ficando vedada a designação de julgamento *sine die*;

- 00524/11: descumprimento do artigo 5º, do Provimento nº 2, de 2000, deste Regional, segundo o qual devem ser intimadas as partes do dia e horário da publicação da sentença, quando não proferida na própria audiência em que se encerrar a instrução processual, ficando vedada a designação de julgamento *sine die*;

- 00308/12: citação assinada por estagiária;

- 00597/12: descumprimento do artigo 5º, do Provimento nº 2, de 2000, deste Regional, segundo o qual devem ser intimadas as partes do dia e horário da publicação da sentença, quando não proferida na própria audiência em que se encerrar a instrução processual, ficando vedada a designação de julgamento *sine die*;

Recomenda-se ao MM. Juiz que se profira sentenças líquidas nas causas submetidas ao procedimento sumariíssimo, visando à redução dos incidentes na fase de execução e à obtenção da celeridade e da maior efetividade do processo do trabalho.

**2.11. PROCESSOS ARQUIVADOS** – Examinados os autos dos processos 00712/12, 00250/12, 00413/12, 00498/12, 00790/11, 00540/12, 00443/12, 00495/12, 00433/12 e 00186/12.

Verificaram-se os procedimentos relativos aos atos e prazos processuais, à regularidade do cumprimento dos acordos e das sentenças; ao recolhimento

de todos os encargos devidos; à regularidade do despacho de arquivamento; aos documentos grampeados na contracapa e, no caso de arquivamento provisório, se o ato é precedido de certidão do (a) Diretor (a) de Secretaria atestando que não há depósito judicial ou recursal e que foram esgotados e infrutíferos os meios de coerção do devedor.

**RESULTADO** – examinados os autos, constatou-se:

- 00712/12: processo do procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (35 dias);
- 00413/12: processo do procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (26 dias);
- 00498/12: processo do procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (51 dias); citação assinada por estagiária;
- 00540/12: processo do procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (42 dias);
- 00443/12: processo do procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (30 dias);
- 00433/12: processo do procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (29 dias);
- 00186/12: processo do procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (72 dias); excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 60 - (mais de 10 dias).

**2.12. PRECATÓRIOS** – Segundo o sistema informatizado da Secretaria da Vara, não há precatório expedido no ano em curso, até a presente data.

**3. PRAZO MÉDIO DA PAUTA DO DIA E DISPONIBILIDADE DA PAUTA** – Apurou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor o seguinte prazo médio para realização de audiências, conforme dados extraídos da pauta do dia 3-7-2012:

- a) procedimento sumariíssimo:** 39 (trinta e nove) dias;
- b) procedimento ordinário:** 39 (trinta e nove) dias;
- c) instrução:** 128 (cento e vinte e oito) dias.

Para audiências futuras, com base no quadro respectivo do sistema

informatizado, no dia 3-7-2012, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor apurou a seguinte disponibilidade de pauta:

- a) **procedimento sumariíssimo:** 16 (dezesseis) dias (19-7-2012);
- b) **procedimento ordinário:** 16 (dezesseis) dias (19-7-2012);
- c) **instrução:** 99 (noventa e nove) dias (10-10-2012).

**CORREIÇÃO DE 2011 e 2010:** Não foi realizada correção nos mencionados anos, em razão da data da instalação desta Vara do Trabalho, portanto não existem dados acerca de prazos médios de audiências, disponibilidade de pauta.

No ano 2011, apurou-se que, em 76 dias de expediente forense (segunda a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados), foram proferidas:

- a) **sentenças de conhecimento:** 110 (cento e dez), média de 1,45 (uma vírgula quarenta e cinco) por dia;
- b) **decisões decorrentes da oposição de embargos de declaração:** nenhuma;
- c) **decisões na fase de execução:** nenhuma;
- d) **total:** 110 (cento e dez) processos conclusos para decisão no período, média total de 1,45 (um vírgula quarenta e cinco) por dia de expediente forense.

	Ano-2011	Média/dia útil
Sentenças de conhecimento	110	1,45
Decisões decorrentes da oposição de embargos de declaração	0	0
Decisões na fase de execução	0	0
<b>Total</b>	<b>110</b>	<b>1,45</b>

**4. AUDIÊNCIAS E DESPACHOS** – Em maio de 2012, com 22 (vinte e dois) dias úteis, realizaram-se:

- a) **audiências de procedimento sumariíssimo:** 125 (cento e vinte e cinco), média de 5,68 (cinco vírgula sessenta e oito) por dia;
- b) **audiências de procedimento ordinário** 53 (cinquenta e três), média de 2,41 (duas vírgula quarenta e uma) por dia;
- c) **audiências de instrução:** 53 (cinquenta e três), média de 2,41 (duas vírgula quarenta e uma) por dia;
- d) **audiências de tentativa de conciliação na fase de conhecimento e/ou execução:** 5 (cinco), média de 0,23 (zero vírgula vinte e três) por dia;
- e) **total de audiências:** 236 (duzentas e trinta e seis), média de 10,73 (dez vírgula setenta e três) por dia.

Audiências	Número de Audiências/Mês	Média/dia útil
Procedimento sumariíssimo	125	5,68
Procedimento ordinário	53	2,41
Instrução	53	2,41
Tentativa de conciliação na fase de conhecimento e/ou execução	5	0,23
<b>Total</b>	<b>236</b>	<b>10,73</b>

No mês de maio de 2012, segundo dados do Boletim Estatístico da Vara, foram proferidas 33 (trinta e três) sentenças de conhecimento, conforme apurado no Quadro III, 7 (sete) sentenças decorrentes da oposição de embargos de declaração, conforme item nº 3, do Quadro II-B. Foram conciliados 76 (setenta e seis) processos, conforme se verificou do Quadro III.

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor, mediante informação da Diretora de Secretaria, que, nesta Vara do Trabalho, as audiências são realizadas, geralmente, de terça a quinta-feira, sendo pauta dupla na quarta-feira, a partir das 8 horas e/ou 13 horas. O intervalo entre as audiências é de 20 (vinte) minutos para as de procedimento sumariíssimo e para as de procedimento ordinário e de 30 (trinta) minutos para as instruções.

De acordo com a Sr<sup>a</sup>. Diretora de Secretaria, nesta Vara do Trabalho, são exarados, em média, 280 (duzentos e oitenta) despachos por semana.

**AUXÍLIO FIXO:** Não há auxílio fixo nesta Vara.

Recomendou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor que, em sendo designado o auxílio fixo para esta Vara, que se observe o disposto no artigo 118-B, da Consolidação Geral dos Provimentos do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, introduzido pelo Provimento nº 1, de 2010.

**5. PRODUÇÃO** – Em razão da data de instalação desta Vara do Trabalho, não há dados a serem aferidos acerca da produção do ano 2010 e os dados

referentes ao ano 2011 tem apuração parcial.

Do total de 1081 (mil e oitenta e um) processos para solução em 2011, 1080 (mil e oitenta) foram recebidos no ano 2011, 0 (zero) são processos remanescentes de 2010 e 1 (um) são processos oriundos de sentenças anuladas. A média de processos recebidos por dia útil foi de 14,4 (quatorze vírgula quatro). No ano 2011 o Juízo solucionou 553 (quinhentos e cinquenta e três) processos, dos quais 170 (cento e setenta) foram conciliados. Foi registrada uma produção total de 51,16% (cinquenta e um vírgula dezesseis por cento).

Os dados foram extraídos dos Boletins Estatísticos.

**6. ARRECADAÇÃO** – Ao exame dos dados estatísticos desta Vara do Trabalho, ano 2011, observada a data da instalação desta Unidade, acerca da arrecadação da Previdência Social e do recolhimento para a Receita Federal, constatou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor o registro dos seguintes valores:

Contribuição Previdenciária	Imposto de Renda
R\$848.473,66	R\$66.667,48

**7. PORTARIAS** – De acordo com a Sr<sup>a</sup>. Diretora de Secretaria, não há Portaria em vigor nesta Vara do Trabalho.

**8. BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD** – Durante a correição, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor constatou que o Juízo emprega o BACENJUD, o INFOJUD e o RENAJUD com o intuito de localizar bens passíveis de penhora. Constatou, ainda, que não havia ordens de bloqueio do BACENJUD pendentes nesta Vara do Trabalho.

**9. DA SECRETARIA** – Concluída a Correição, de acordo com os critérios acima especificados, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor constatou, dentre outros aspectos, a muito boa organização da Secretaria. Foram examinados 70 (setenta) autos de processos, sendo que em 9 (nove) foi encontrado excesso de prazo, que é inadmissível. Os prazos processuais com relação ao impulso oficial devem ser mais bem observados.

Foi indagada a Sr<sup>a</sup>. Diretora da Secretaria se existe algum processo fora do arquivo que não foi possível ser examinado, se há alguma determinação de conclusão que não foi cumprida, se algum processo está desviado, sem o alcance da inspeção do Desembargador Corregedor ou, por último, que não foram lançados, tendo sido respondido negativamente.

Determinou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor que o MM. Juiz solicite da sua Diretora de Secretaria justificativa para os excessos de prazos nos processos, remetendo-a à Secretaria da Corregedoria, até 2-8-2012, por ofício.

Durante os trabalhos de correição foi observada a Instrução Normativa nº 4, de 3-11-2011, artigo 7º, que suspendeu os prazos no período de 14-11 a 27-11-2011.

#### 10. RECOMENDAÇÕES:

Recomenda o Desembargador Corregedor que seja (m):

a) observada, quando da desconsideração da personalidade jurídica do executado, a citação dos sócios acerca das suas responsabilidades subsidiárias, de que trata o artigo 596, do CPC, atentando assim para a disposição contida no artigo 79, inciso III, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, bem como promovam o seu lançamento no polo passivo da execução;

b) redobrada a proverbial e intensa atividade jurisdicional para imprimir paulatina e constante diminuição do resíduo de processos pendentes de execução, assumindo o magistrado a condução do processo executivo; naturalmente, com a indispensável colaboração de servidores qualificados, em ordem a dar expressão prática ao imperativo constitucional da duração razoável do processo de que trata o artigo 5º, inciso LXXVIII, da Lei Magna;

c) cumprido o Provimento nº 1, de 2012, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados relativamente a credores trabalhistas de empresa falida ou em recuperação judicial;

d) cumprida a recomendação nº 1, de 16 de fevereiro, de 2012, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de observar a prática de atos de execução indispensáveis, antes do arquivamento dos autos;

e) observada, quanto à CNDT instituída pela Lei nº 12.440, de 7 de julho, de 2011, a padronização regulamentada pela Resolução Administrativa nº 1470, de 24 de agosto de 2011 e suas alterações, constantes do Ato TST-GP nº 772, de 2011, do Ofício Circular TST-GP 993, de 2011 e Ato TST-GP nº 1, de 2012;

f) priorizada a tramitação e o julgamento das reclamações trabalhistas que envolvam acidente de trabalho, conforme recomendação do Excelentíssimo

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, contida no OF.CIRC.TST.GP 338, de 2011;

g) cumprida, fielmente, a recomendação do Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho CGJT 0002/2010 – TST, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 10-6-2010, p. 16/17, dispondo que “os juízes de primeiro grau que possuem autorização, por motivos relevantes, para residirem fora do local de jurisdição estejam à disposição das partes e advogados ou realizando audiências por, pelo menos, três dias úteis na semana, determinando, ainda, sejam afixadas nas Secretarias dos órgãos judicantes as datas em que os magistrados prestarão atendimento nas Varas, bem assim aquelas em que se encontrarão fora da sede do juízo, mas no exercício de suas respectivas funções”;

h) observado o disposto no Ato GCGJT 017/2011, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 12-9-2011, p. 1/2, do Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, baseado na decisão do Conselho Nacional de Justiça (Consulta 0000534-85.2011.2.00.0000), “*na qual fora assentada a orientação, para os fins da Meta 3 do CNJ, de 2010, de que a expedição de certidão de crédito trabalhista não autoriza a baixa definitiva do processo executivo, por não se encontrar exaurida a prestação jurisdicional*”;

i) informado ao INSS, por meio do *e-mail* [pfmq.regressivas@agu.gov.br](mailto:pfmq.regressivas@agu.gov.br), a respeito de ações trabalhistas que versem sobre acidentes de trabalho, após a decisão sobre a culpa do empregador em 1ª e 2ª instâncias, independente do trânsito em julgado, permitindo que mencionado órgão adiante as providências necessárias para o ajuizamento de ações regressivas contra os responsáveis, na forma prevista no artigo 120, da Lei nº 8.213, de 1991, com cópia para o endereço [regressivas@tst.jus.br](mailto:regressivas@tst.jus.br), nos termos do OF.TST.GP nº 218/2012;

j) emitido pronunciamento explícito sobre a admissibilidade de recursos ordinários e de agravos de petição, consoante recomendação da egrégia Corregedoria-Geral;

k) observada a recomendação contida na Ata de Correição Ordinária, realizada no período de 27-2 a 2-3-2012, pelo Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Dr. Antônio José de Barros Lavenhagen, de que, havendo Juiz Auxiliar, deverá ocorrer o acréscimo quantitativo de processos instruídos e julgados, somando, e não dividindo as funções judicantes que lhe são inerentes; notadamente, na fase de execução;

l) estimulada a realização de audiências semanais em processos na fase de execução, nos termos do artigo 77, inciso II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, não obstante a Vara já venha adotando tal procedimento;

m) evitada a utilização do sistema BACENJUD, quando se tratar de execução provisória, conforme recomendação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

n) regularizado, em 30 (trinta) dias, o prazo das audiências dos processos sujeitos ao rito sumaríssimo que deverão ser realizadas no prazo máximo de quinze dias, conforme artigo 852-B, inciso III, da CLT e meta inserida no planejamento estratégico do TRT da 3ª Região, devendo, após o prazo supra, ser oficiada a Corregedoria;

o) colhido o depoimento das partes antes da expedição de carta precatória inquiritória, consoante recomendação da egrégia Corregedoria-Geral (artigo 49, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho);

p) incluídos em pauta os processos *sine die* e/ou sem audiência marcada, quando o motivo ensejador do adiamento seja a realização de perícia e/ou oitiva de testemunha por meio de carta precatória inquiritória;

q) cumprido o artigo 5º, do Provimento nº 2, de 2000, deste Regional, segundo o qual devem ser intimadas as partes do dia e horário da publicação da sentença, quando não proferida na própria audiência em que se encerrar a instrução processual, ficando vedada a designação de julgamento *sine die*.

r) os despachos proferidos, quando do impulso oficial, no prazo de 2 (dois) dias, conforme artigo 189, do CPC;

s) assinadas as notificações/intimações por servidor da secretaria.

## 11. METAS ESTRATÉGICAS

### 11.1 METAS NACIONAIS DO PODER JUDICIÁRIO PARA O ANO 2012:

Durante o V Encontro Nacional do Judiciário, definiram-se as metas para o Judiciário brasileiro alcançar em 2012, dentre elas, sob coordenação desta Corregedoria:

**Meta 1** - Julgar mais processos de conhecimento do que os distribuídos em 2012;

**Meta 2** - Julgar, até 31-12-2012, pelo menos, 80% dos processos distribuídos (...) em 2008, na Justiça do Trabalho (...).

Naquela oportunidade também foram definidas as **Metas Específicas para 2012** que devem ser alcançadas por cada segmento de Justiça. Especificamente ao Judiciário Trabalhista, sob a coordenação desta Corregedoria Regional, ficou determinada a seguinte meta:

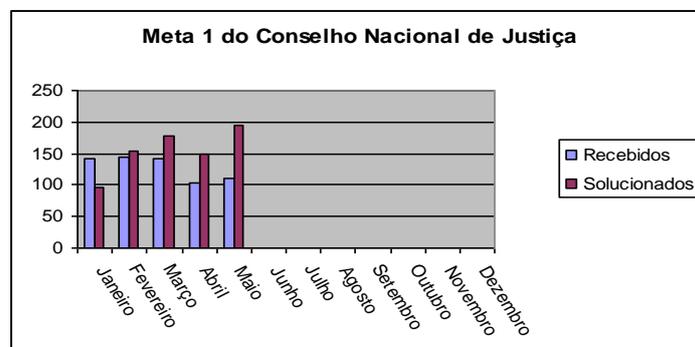
**Meta 17** - Aumentar em 10% o quantitativo de execuções encerradas em relação a 2011.

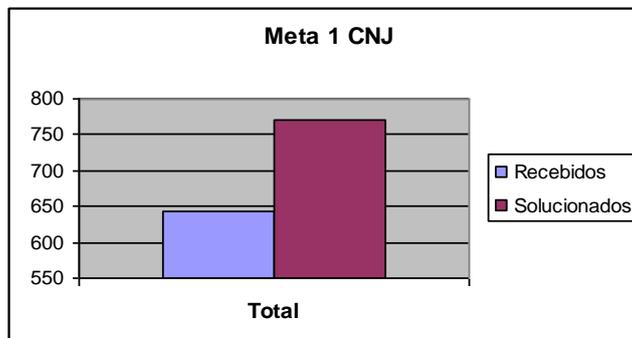
Consultando os relatórios estatísticos, constatou o Desembargador Corregedor os seguintes dados que retratam a situação da Vara relativamente à Meta Prioritária nº 1:

#### META 1 – CNJ

2ª Vara do Trabalho de Formiga *			
Mês	Recebidos	Solucionados	Percentual
Janeiro	141	95	67,4%
Fevereiro	145	154	106,2%
Março	142	178	125,4%
Abril	104	149	143,3%
Maio	111	195	175,7%
<b>Total</b>	<b>643</b>	<b>771</b>	<b>119,9%</b>

\* Dados conforme tabela estatística de “movimento processual das Varas do Trabalho” disponível no sítio do TRT 3ª Região





Relativamente à Meta Prioritária nº 2, conforme dados extraídos dos relatórios gerenciais da Vara, constatou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor, que não há nesta Unidade processos distribuídos em 2008 pendentes de julgamento.

No tocante as Metas Nacionais do Judiciário para o ano 2012, todos os dados encontram-se no sítio do Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br)), podendo ser acessado por qualquer cidadão.

### 11.2. METAS DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO – TRT 3ª REGIÃO

Os indicadores estratégicos constantes do Planejamento Estratégico para o Biênio 2012/2013 são:

**Indicador 7:** Taxa de congestionamento na fase de conhecimento 1º grau;

**Indicador 8:** Índice de celeridade processual - Procedimento sumariíssimo;

**Indicador 9:** Índice de celeridade processual - Audiência Inaugural Ordinária;

**Indicador 10:** Índice de celeridade processual - Audiência de Instrução;

**Indicador 11:** Taxa de congestionamento na fase de execução.

A descrição detalhada dos indicadores está disponível no link Gestão Estratégica na página deste Regional.

Destaca-se que em relação ao indicador nº 11 não foi estipulada meta para 2012. Entretanto, a meta nacional nº 17 determina o aumento de 10% no quantitativo de execuções encerradas em relação a 2011.

O Excelentíssimo Desembargador Corregedor ressalta a importância no

cumprimento das Metas Nacionais Prioritárias nº 1 e 17, que serão objeto de acompanhamento mensal pela Corregedoria, solicitando aos magistrados empenho para que o TRT da 3ª Região venha a cumpri-las integralmente, dispensando, assim, eventuais ações específicas que poderão ser adotadas ao longo deste ano.

## 12. CONTROLE DE GASTOS E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

No que se refere ao controle de gastos e preservação do meio ambiente, porque perene, enfatiza o Excelentíssimo Desembargador Corregedor a importância de continuidade da observância das recomendações previstas nas Metas Nacionais Prioritárias nº 6 e 10, do ano 2010, do Conselho Nacional de Justiça, quais sejam:

Meta Prioritária 6: reduzir pelo menos 2% o consumo *per capita* com energia, telefone, papel, água e combustível;

Meta Prioritária 10: realizar, por meio eletrônico, 90% das comunicações oficiais entre órgãos do Poder Judiciário.

O Excelentíssimo Desembargador Corregedor, diante da necessidade de economia inserida nos objetivos da Administração, recomendou que esta unidade continue empenhada na manutenção do controle de seus gastos.

O TRT da 3ª Região, em atendimento à Recomendação nº 11, do Conselho Nacional de Justiça, de 22 de maio, de 2007, instituiu a Comissão Permanente de Gestão Ambiental para planejamento e adoção de medidas públicas voltadas para a formação e recuperação de um ambiente ecologicamente equilibrado, bem como a conscientização dos servidores e jurisdicionados sobre a necessidade de efetiva proteção do meio ambiente.

Ressalta, ainda, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor, em consideração ao consignado na ata da 4ª Reunião Ordinária do Coleprec, seja observada a Instrução Normativa nº 1, de 2010, do TRT da 3ª Região, no que tange ao limite de impressão de arquivos recebidos, por meio do sistema e-DOC, respeitando-se o limite de 20 folhas ou 40 páginas frente e verso.

Reforça o Excelentíssimo Desembargador Corregedor que as Varas e os Foros se abstenham de fazer a remessa de boletins estatísticos à Secretaria da Corregedoria Regional, via postal, com Aviso de Recebimento (AR), devendo tal expediente ser encaminhado por meio do envelope reutilizável de expediente interno, via malote.

Diante das medidas adotadas por este Tribunal, visando à correta

preservação e recuperação do meio ambiente, recomendo: a) realizar, anualmente, o Dia do Descarte, conforme Portaria nº 97, de 2008, do TRT da 3ª Região, em atendimento à recomendação do Ministro Corregedor da Justiça do Trabalho, encaminhando o relatório do descarte para a Comissão Permanente de Gestão Ambiental; b) formalizar a doação dos resíduos recicláveis junto às entidades, associações e/ou cooperativas que se responsabilizem pela utilização do material para a devida reciclagem; c) quando houver necessidade de impressão de um documento, optar pela utilização da Ecofonte na sua digitação e utilizar, preferencialmente, a impressão em frente e verso. Para informações sobre a configuração da ecofonte e impressão em frente e verso, acessar o *site* “Ambiente Legal”; d) optar pelo contracheque virtual e imprimir o documento apenas quando for necessário; e) manter atualizado o controle de bens permanentes a fim de facilitar o inventário anual, conforme determinado no Ato Regulamentar nº 7, de 30 de outubro, de 2008.

**13. OBSERVAÇÕES FINAIS** – O Excelentíssimo Desembargador Corregedor estimou que a Secretaria da Vara aprimore a qualidade dos seus serviços, visando ao elevado cumprimento de sua missão institucional, qual seja “Solucionar conflitos nas relações de trabalho, por meio da contribuição de magistrados e servidores, oferecendo à sociedade justiça e desenvolvimento social.”

O Excelentíssimo Desembargador Corregedor reforça e manifesta que a qualidade da prestação jurisdicional possibilita o alcance da nossa Visão de futuro em “ser referência na sociedade por meio da prestação jurisdicional, caracterizada pela celeridade e qualidade no atendimento aos usuários e pela excelência dos seus processos de gestão”.

Ressaltou, ainda, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor o caráter pedagógico da correição, assim como a importância da transparência dos dados estatísticos da Secretaria da Vara, proporcionadores do autoconhecimento e de um seguro diagnóstico da Instituição, cujo interior precisa ser exposto para si própria, bem como para a sociedade, destinatária última dos serviços judiciais prestados, tudo conforme solene e enfaticamente propugnado pelo CNJ.

Registra-se que o Excelentíssimo Desembargador Corregedor não recebeu reclamação alguma de advogados ou partes quanto aos serviços prestados por esta Vara do Trabalho.

A seguir, encerraram-se os trabalhos às 11 horas, do dia três de julho de 2012, em sessão pública, antecedida de pregão, do que, para constar, eu, **Sylvio Túlio Peixoto** \_\_\_\_\_, Diretor da Secretaria da Corregedoria Regional, lavrei a presente ata, impressa em frente e verso,



observada a recomendação da Comissão de Gestão Ambiental, a qual, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Corregedor, pelo MM. Juiz do Trabalho Titular da Vara e pela Diretora de Secretaria. A equipe da Corregedoria Regional, que auxiliou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor, além do Sr. Diretor da Secretaria acima nominado, foi composta pelos servidores Flávio Mário Fonseca e José Múcio Antônio Lambertucci.

Bolívar Viégas Peixoto  
Desembargador Corregedor do TRT/3ª Região

Marco Túlio Machado Santos  
Juiz do Trabalho Titular

Sônia Maria da Fonseca  
Diretora de Secretaria